CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 11 / 10 / 23
Horário: 09:32
Secretaria

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Câmara Municipal de J. Monlevade 02

MENSAGEM Nº 102/ 2.023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023.

Estamos encaminhando o Projeto de Lei que *"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 11 DE JULHO DE 2.023, PARA REVOGAR OS ARTIGOS 2º E 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O presente projeto de Lei tem como objetivo alterar a anterior LEI MUNICIPAL Nº 2.541/2023, que *"Fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências"*, no intuito tão-somente de proceder a revogação dos artigos 2º e 3º da referida lei, sem qualquer prejuízo à aplicação pelo Município de João Monlevade do referido piso estabelecido em tal legislação, conforme perfeitamente e claramente disposto no artigo 1º de referida Lei.

A revogação dos artigos 2º e 3º, da LEI MUNICIPAL Nº 2.541/2023, se faz imprescindível diante da necessidade técnica do Município receber futuramente os recursos da União quanto à assistência financeira relativa à complementação dos valores para pagamento do piso aos profissionais da saúde.

Isto ocorre porque, a partir do momento que o Município procede a alteração do seu próprio Plano de Cargos e Salários e altera o montante relativo ao vencimento-base dos cargos citados na referida lei (art. 2º e 3º), não há nenhum valor a ser complementado pela União.

Assim, não se faz necessária a alteração do Plano de Cargos e Salários do Município conforme redação que ora se pretende alterar, sob pena de inviabilidade técnica de recebimento da assistência financeira a ser prestada pela União, já que, com a alteração prevista pelos artigos 2º e 3º, o Município já estaria quitando o piso como vencimento-base e inexistiria diferenças a serem complementadas pela União.

Salienta-se que a própria LEI MUNICIPAL Nº 2.541/2023, a teor do seu art. 4º, parágrafo único, autorizou ao Município utilizar os recursos da complementação ao piso em outros gastos públicos de interesse da Administração Pública.

Por outro lado, há que se deixar claro que a alteração na referida Lei não causa qualquer prejuízo financeiro aos ocupantes dos cargos citados na mesma (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem), já que o artigo 1º, da própria LEI MUNICIPAL Nº 2.541/2023 autoriza o Município a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos referidos servidores.

Tecnicamente, o artigo 1º acaba por conflitar com as disposições dos artigos 2º e 3º, já que o primeiro autoriza o pagamento de complementação sobre o vencimento dos cargos, e os outros artigos alteram os vencimentos de referidos cargos, impondo-se a retificação sobre o tema.

Na verdade, trata-se de um excesso de zelo que acabou prejudicando tecnicamente a possibilidade de o Município receber a assistência financeira da União estabelecida no art. 198, §§ 14º e 15º, da CF/88, impondo-se a adoção de medidas para contornar tal situação, já que, conforme voltamos a asseverar, inexiste nenhum prejuízo aos servidores da rede municipal de saúde quanto à aplicação do referido piso, conforme expressamente autorizado pela mera redação do art. 1º.

Em verdade, por estar o Município de João Monlevade na vanguarda da observância e aplicação do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, em prestígio e valorização ao trabalho desenvolvido por referidos profissionais, inexistiu parâmetros técnicos legais a subsidiar a formulação do anterior projeto de lei, o que culminou com a excessiva redação disposta no art. 2º e 3º, o que ora se pretende revogar.

Voltamos a asseverar que, de fato, INEXISTE qualquer prejuízo aos profissionais de saúde quanto à revogação dos artigos, oportunidade na qual a pretensão disposta no presente projeto de lei visa tão-somente possibilitar tecnicamente ao Município a percepção por parte da União da assistência financeira para custeio do

Câmara Municipal de J. Monlevade
03

referido piso, que poderá ser utilizada na prestação de outros serviços considerados essenciais e inadiáveis à população.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão de sua importância para o Município e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Enfim, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

João Monlevade, aos 10 de outubro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FERNANDO LINHARES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JOÃO MONLEVADE - MG

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Câmara Municipal de João Monlevade
04
80

PROJETO DE LEI Nº 1406 / 2.023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 11 DE JULHO DE 2.023, PARA REVOGAR OS ARTIGOS 2º E 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.541/2023, que "*Fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências*".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2.023.

João Monlevade, aos 10 de outubro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Turno
Sessão de dia 13 / 12 / 23
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 11 / 10 / 23
Horário: 09:32
Secretaria

Aprovado em 2º Turno e
redação final.
Sessão de dia 20 / 12 / 23
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Câmara Municipal de J. Monlevade
05

02 AGO 2023

LEI Nº 2541/2023,

DE 11 DE JULHO DE 2023.

Fixa piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Tecnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem previstos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 127/2022.

§ 1º O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro será de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 2º O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem será de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

§ 3º O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem será de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), que se encontram atualmente no Quadro Suplementar.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, o Anexo I, da Lei Municipal nº 955/89, que *"Institui o Plano de Cargos e Salarios da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências"*, e suas alterações, passa a vigorar com a alteração introduzida por esta Lei:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
GRUPO I - GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSE	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
IV	Técnico em Enfermagem	62	I II III	S - 13-A	40

Câmara Municipal de J. Monlevade
06

IV	Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família	20	I II III	S - 13-A	40
VI	Enfermeiro	22	I II III	S - 22-A	40
VI	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	20	I II III	S - 22-A	40

Art. 3º O Anexo VI, da Tabela de Salários, da Lei Municipal nº 955/89, que *"Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da outras providências"*, e suas alterações, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO VI
Tabela de Salários

SÍMBOLO	*VALOR*
S - 13-A	*R$ 3.325,00*
S - 22-A	*R$ 4.750,00*
S 11 A	*R$ 2.375,00 **

**O cargo de Auxiliar de Enfermagem se encontra no Quadro Suplementar.*

Art. 4º Fica o Município autorizado a utilizar recursos próprios para subvencionar aos valores estabelecidos para cumprimento do piso previsto pela presente Lei, enquanto não sobrevier assistência financeira complementar da União, nos termos do art. 198, §§ 14 e 15, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos federais da assistência financeira complementar repassada pela União, a partir da efetiva transferência, poderão ser utilizados pelo Município em outros gastos públicos de interesse da Administração Pública.

Art. 5º Fica o Município autorizado a proceder ao cumprimento do estabelecido na presente Lei a partir de 12 de maio de 2.023, a teor da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2.023, do Ministério da Saúde, com o pagamento das diferenças salariais na primeira folha de pagamento posterior à aprovação da presente Lei.

Art. 6º Aplica-se o piso de que trata esta Lei aos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público que exercerem as funções previstas no art. 1º.

Art. 7º As despesas decorrentes das alterações propostas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias definidas para pagamento de pessoal nos orçamentos vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

João Monlevade, em 11 de julho de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de julho de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo

Proposições lidas

Pressione Esc para sair do modo tela cheia

17 de outubro de 2023 às 09:07

Para: belmardinc@[illegible] belmardinc@hotmail.com, brunocabecao@[illegible], dorosaude@[illegible], fernandolinhares@[illegible], gustavomaciel@[illegible], prandini@[illegible], elespontes@[illegible], marquinhodonelas@[illegible], pr.rebenh@[illegible], drpresunto@[illegible], raplarves@[illegible], revethedasaude@[illegible], thiagotito@[illegible], tonhao@[illegible], vandaferreirarocha@[illegible]

Tags:

▾ Anexos

PL 1.402 - Política M... | PL 1.403 Cria Ouvido... | PL 1.404 - Transform... | PL 1.405 - Transform... | PL 1.406 - Revoga art... | PL 1.407 - Programa ...

Bom dia!

Seguem as proposições lidas em Reunião Ordinaria do dia 11/10.

Atenciosamente,

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões

Câmara Municipal de Monlevade

Câmara Municipal - João Monlevade
09

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.406/2023 – Altera a Lei Municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque, através do qual se pretende revogar os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, que "Fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências".

Nesse sentido, o projeto prevê efetivamente a revogação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.541/2023 que fixou o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Na mensagem que acompanha a proposição, o Prefeito afirma que a revogação pretendida se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade técnica do Município em receber futuramente os recursos da União quanto à assistência financeira relativa à complementação dos valores para pagamento do piso aos profissionais da saúde.

Aduz, ainda, que a alteração na Lei Municipal nº 2.541/2023 não causará qualquer prejuízo financeiro aos ocupantes dos cargos citados na mesma, já que o art. 1º, da própria lei, autoriza o Município a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos referidos servidores.

Além disso, o autor detalha que, tecnicamente, o art. 1º, da referida Lei, acaba por conflitar com as disposições dos artigos 2º e 3º, já que o primeiro autoriza o pagamento de complementação sobre o vencimento dos cargos, e os outros artigos alteram os

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

vencimentos dos referidos cargos, impondo-se a correção.

Defende, ainda, ter ocorrido um excesso de zelo por parte do Poder Executivo, que acabou prejudicando tecnicamente a possibilidade de o Município receber a assistência financeira da União estabelecida no art. 198, §§ 14 e 15, da CR/88, necessitando da adoção de medidas para contornar tal situação.

Pois bem. Nos termos do art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, prevendo o art. 171, I, e, da Constituição do Estado de Minas Gerais, ser do interesse local legislativo o regime jurídico único dos servidores municipais, observada a diversificação quanto aos da administração direta, da autárquica e da fundacional em relação aos das demais entidades da administração indireta;

Ademais, dispõe o art. 32, II, b, ser competência privativa do prefeito a criação de cargo e função públicos da Administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias.

Formalmente adequada, portanto, a proposição em análise, sendo própria sua apresentação pelo Chefe do Executivo.

Do ponto de vista material, necessário mencionar que a Lei nº 7498/1986, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.434/2022, instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, dispondo o seguinte:

> Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.
> Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam

os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Por sua vez, a Constituição da República, através da Emenda Constitucional nº 127/2022, cuidou de viabilizar o pagamento do referido piso salarial, garantindo o repasse de recursos do superávit financeiro de fundos públicos e do Fundo Social para seu financiamento no setor público, nas entidades filantrópicas e de prestadores de

Câmara Municipal Monlevade 12

serviços, com um mínimo de atendimento de 60% de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse sentido, a Lei Municipal n° 2.541/2023, recentemente aprovada, buscou dar cumprimento às disposições legais e constitucionais acima destacadas, oportunidade em que se optou por, além de autorizar o pagamento da complementação para alcance do piso nacional, fixar efetivamente tal remuneração com alteração do plano de cargos e salário (Lei 955/89).

Tal circunstância, no entanto, segundo declarado na justificativa que acompanha a proposição, prejudica a municipalidade quanto ao recebimento da assistência financeira complementar da União, propondo-se a revogação dos dispositivos que alteram o plano de cargos e salários.

Não se verifica, notadamente, sobretudo a considerar que o piso salarial está garantido em legislação federal e que se mantém na legislação municipal sua expressa previsão e a autorização para o pagamento complementar, disposição que se possa reputar ilegal ou inconstitucional.

Necessário ressalvar apenas que, ao promover a revogação, o texto ora submetido à Edilidade não cuidou de regulamentar a questão específica quanto às alterações promovidas pela Lei n° 2541/2023 e que estão sendo agora revogadas.

Conforme previsão do art. 2°, § 1º, da Lei de Introdução ao Direito (Decreto-Lei n° 4657/1942), a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

E não há, como regra, a automática restauração ou repristinação da norma anterior, pelo fato de a lei modificadora perder a vigência (art. 2°, § 3º, da Lei de Introdução ao Direito)

Em outras palavras, a revogação pretendida quanto aos artigos da Lei 2541/2023 não fará restaurar automaticamente a previsão anterior, algo que geraria uma lacuna legislativa quanto à previsão remuneratória dos cargos objeto da matéria.

Necessário, assim, segundo nossa compreensão, trazer previsão expressa que repristine a previsão anterior, motivo pelo qual sugerimos que seja inserida a seguinte redação ao final do art. 1° do projeto: "*(...) repristinando-se a previsão anterior e pertinente constante na Lei n° 955, de 13 de dezembro de 1989, com o quadro consolidado pela Lei n° 2.215, de 22 de junho de 2017*".

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise não vinculativa, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto, com a indicação acima apontada.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos vereadores (art. 192, V, VIII, IX e X da R.I.).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições das seguintes Comissões: Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente (art. 117, VI, (*a*" e "*b*", R.I.).

João Monlevade, 16 de outubro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica – CMJM
OABMG 102.582

Câmara Municipal de J. Monlevade
14

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 20 de outubro de 2023, às 09 horas, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro, e os membros suplentes Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz - Membro, as presenças de Silvan Domingues, Procurador Jurídico e Alexandro Pastorini, Procurador Adjunto, foram solicitadas pela Comissão para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.396/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2543/2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. (Relator: Revetrie Teixeira); 1.397/2023, de iniciativa do Executivo, que Estima Receita e Fixa as Despesas do Município de João Monlevade para o Exercício financeiro de 2024. (Relator: Lieberth Oliveira); 1.398/2023, de iniciativa do Vereador Vanderlei Miranda, que Denomina de "Raphael Barçante" a rua A, localizada no bairro Distrito Industrial. (Relator: Gustavo Maciel); 1.399/2023, de iniciativa do Vereador Vanderlei Miranda, que Denomina de "Arnaldo Magno da Silva" a rua C, localizada no bairro Distrito Industrial. (Relator: Revetrie Teixeira); 1.400/2023, de iniciativa do Vereador Vanderlei Miranda, que Denomina de "Valeriano Bonifácio do Nascimento" a rua D, localizada no bairro Distrito Industrial. (Relator: Lieberth Oliveira); 1.402/2023, de iniciativa do Vereador Gustavo Prandini, que Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade e à gordofobia no Município de João Monlevade (Relator: Gustavo Maciel); 1.403/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Cria o cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011, e dá outras providências. (Relator: Thiago); 1.404/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I - Setor de Licitações Compras e Contratos no cargo de Agente de Contratação, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011 e da outras providências (Relator: Belmar Diniz); 1.405/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I- Portaria em Agente Administrativo, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011 e dá outras providências, (Relator: Gustavo Maciel); 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de Julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências. (Relator: Revetrie Teixeira); 1.407/2023, de iniciativa do Executivo, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no município de João Monlevade

Revetrie S. Teixeira

e dá outras providências (Relator: Lieberth Oliveira); 1.408/2023, de iniciativa do Vereador Revetrie Silva Teixeira, que Altera o §1° do art. 5° da Lei Municipal n° 2.385, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios para a denominação e alteração de próprios públicos municipais, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); 1.409/2023, de iniciativa do Vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública a G.B.O.P- Associação do Grupo de Bombeiro Civil Profissional (Relator: Revetrie Teixeira); 1.340/2023, de iniciativa dos Vereadores Gustavo Prandini e Bruno Nepomuceno, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências, com Emenda da comissão de Administração Pública (Relator: Gustavo Maciel); 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras Providências (Relator: Lieberth Oliveira); e 1.383/2023, de iniciativa dos Vereadores Geraldo Camilo Leles Pontes, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade, e dá outras providências. (Relator: Lieberth Oliveira). O Presidente declarou abertos os trabalhos, anunciando a pauta da reunião fazendo a distribuição dos projetos, passando, então, à discussão. Acerca dos Projetos n°s 1.403/2023; 1.404/2023 e 1.405/2023 os relatores solicitaram prazo, tendo em vista que será realizada reunião sobre os projetos na segunda-feira (23/10/23) para aprofundamento sobre as matérias. No mesmo sentido, para melhores estudos os relatores solicitaram prazo nos Projetos n°s 1.372/2023; 1.383/2023; 1.396/2023 e 1.397/2023; sobre o Projeto 1.402/2023 a comissão se manifestou pela Constitucionalidade, solicitando que as demais comissões analisem a matéria no crivo do Parecer Jurídico desta Casa. Em relação ao Projeto 1.408/2023 o autor do projeto pediu o sobrestamento do mesmo. A Comissão se manifestou pela Constitucionalidade dos Projetos de Lei n°s: 1.398/2023; 1.399/2023; 1.400/2023; 1.407/2023 com apresentação de Emenda; 1.409/2023 e 1.340/2023. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 13 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade - Ca
16

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 10 de novembro de 2023, às 09 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro, e Gustavo Henrique Prandini de Assis, Thiago Araújo Moreira Bicalho, Belmar Lacerda Silva Diniz – Membros Suplentes, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.371/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Dispõe sobre a Política Permanente de Incentivo ao Uso de Energia Solar em prédios públicos destinados a repartições e serviços públicos municipais em João Monlevade (Relator: Lieberth); 1.383/2023, de iniciativa dos vereadores Geraldo Camilo Leles Pontes, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.396/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Relator: Revetrie); 1.397/2023, de iniciativa do Executivo, que Estima Receita e Fixa as Despesas do Município de João Monlevade para o Exercício financeiro de 2024 (Relator: Lieberth); 1.406/2023, de iniciativa do Poder Executivo, Altera a lei municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.410/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Institui no Calendário Oficial do Município o 'Dia da Luta Operária de João Monlevade', a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto (Relator: Lieberth); 1.411/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz e Bruno Nepomuceno Braga, que Altera os artigos 2°, 3° e 4° e acrescenta os artigos 4°-A e 4°-B à Lei Municipal n° 2.311, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); 1.413/2023, de iniciativa do Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.513, de 20 de dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual (Relator: Revetrie); 1.414/2023, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Denomina de "Dona Lélis" a praça situada na rua Ipoema esquina com a rua Rio Casca, localizada no bairro Belmonte (Relator: Gustavo Maciel); 1.415/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a obrigatoriedade de cardápios acessíveis às pessoas com deficiência (Relator: Revetrie); 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais voluntários de João Monlevade - Brigada Florestal (Relator: Lieberth); 1.417/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui o "Dia de Conscientização da Saúde", no município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); 1.418/2023, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Denomina de Dr. Railton Franklin Silva a praça situada à rua Atenas, esquina com a rua Ana Francisca Zeferina, no bairro Novo

Aclimação (Relator: Revetrie); das Emendas: 01, apresentada pelo autor do Projeto de Lei nº 1.345/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a Política Municipal de Fomento e Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências (Relator: Lieberth); 01, apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, ao Projeto de Lei nº 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade (Relator: Gustavo Maciel); 02, apresentada pelos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz e Revetrie Silva Teixeira, ao Projeto de Lei nº 1.392/2023, de iniciativa do vereador Percival Geraldo Marciano Machado, que Institui a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências (Novo Relator designado: Lieberth); e do Substitutivo apresentado pelos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Vanderlei Cardoso Miranda, Percival Geraldo Marciano Machado, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Marco Zalém Rita, ao Projeto de Lei nº 1.335, que Dispõe sobre a Política Municipal de fornecimento e uso, no âmbito do SUS, de medicamentos prescritos à base da planta cannabis, que contenham em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahidrocanabinol (THC), e dá outras providências (Relator: Lieberth). O Presidente declarou abertos os trabalhos, anunciando a pauta da reunião fazendo a distribuição dos projetos, passando, então, à discussão. Foi solicitado prazo do Relator no Projeto 1.371, para análise, possíveis adequações objetivando, se for o caso, apresentação de substitutivo. Foi solicitado prazo de relator no Projeto 1.383, para estudos quanto à implantação da porta com detector de metais. Foi decidido que será encaminhado ofício ao Executivo para que o Jurídico preste esclarecimentos acerca do Projeto 1.406. Foi solicitado prazo de Relator no Projeto 1.411, atendendo ao vereador Revetrie que verificará a possibilidade de Coautoria na matéria. Os presentes se posicionaram pela constitucionalidade do Projeto 1.415 propondo que, posteriormente seja analisada criação de legislação para garantir acessibilidade nos estabelecimentos ou instituir a Política Municipal da Pessoa com Deficiência. Foi solicitado prazo de Relator no Projeto 1.416, para melhor análise. Os presentes se posicionaram pela constitucionalidade do Projeto 1.417, com apresentação de Emenda pelo autor. Foi decidido solicitar a Nota Técnica do Jurídico da Casa acerca do Substitutivo ao Projeto 1.335. Após explicações da Economista da Prefeitura, Érica Rabelo os presentes e decidiram solicitar as presenças do Dr. Hugo e da Érica para esclarecimentos sobre o Projeto 1.396, e da Secretária de Saúde para explicar sobre o Projeto 1.413, e não emitir parecer ao Projeto 1.397 e solicitar uma análise do Jurídico da Casa acerca da Emenda apresentada pelo vereador Gustavo Prandini. Foram emitidos os pareceres pela constitucionalidade dos Projetos 1.410, 1.414, 1.415, 1.417 e 1.418; das Emendas aos Projetos 1.345, 1.391 e 1.392. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 20 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Cópia

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Câmara Municipal de J. Monlevade 18

Ofício nº 63/2023/PC

Em 10 de novembro de 2023

Exmo. Sr. Prefeito,

com meus cordiais cumprimentos, informamos que a Comissão de Legislação e Justiça e Redação se reuniu para deliberar sobre alguns projetos de iniciativa de V Exa., percebendo-se a necessidade de alguns esclarecimentos por parte dos responsáveis/representantes do Executivo.

Desta forma solicitamos que compareçam à Câmara, na próxima reunião da Comissão, no dia 17 de novembro (sexta-feira), às 9 horas:

- o Procurador Jurídico da Prefeitura, o Secretário Municipal de Planejamento e a Economista da Prefeitura, para esclarecer acerca do Projeto de Lei nº 1.396/2023, que Altera a Lei Municipal nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024; e

- o Procurador Jurídico da Prefeitura, para esclarecer acerca do Projeto de Lei nº 1.406/2023, que Altera a lei municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências;

- a Secretária Municipal de Saúde para explicar sobre o Projeto de Lei nº 1.413/2023, que altera a Lei Municipal nº 2.513, de 20 de dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual.

Com votos de estima e consideração, agradecemos a atenção dispensada

Atenciosamente,

Revetrie Silva Teixeira
Presidente da Comissão

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

ASSESSORIA DE GOVERNO
Recebemos em: 13 / 11 / 23 às 10 : 17 hs.
Ass.: Ana Carolina de C.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

Câmara Municipal de J. Monlevade
19

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de novembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
20

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 17 de novembro de 2023, às 09 horas e 05 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro, e Gustavo Henrique Prandini de Assis, Thiago Araújo Moreira Bicalho e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membros Suplentes, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: - 1.371/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Dispõe sobre a Política Permanente de Incentivo ao Uso de Energia Solar em prédios públicos destinados a repartições e serviços públicos municipais em João Monlevade (Relator: Lieberth) (contendo Nota Técnica pela Inconstitucionalidade); - 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.383/2023, de iniciativa dos vereadores Geraldo Camilo Leles Pontes, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.396/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Relator: Revetrie); - nº 1.397/2023, de iniciativa do Executivo, que Estima Receita e Fixa as Despesas do Município de João Monlevade para o Exercício financeiro de 2024 (Relator: Lieberth); - 1.405/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I- Portaria em Agente Administrativo, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011 e da outras providencias, e dá outras providencias (Relator: Gustavo Maciel); - 1.406/2023, de iniciativa do Poder Executivo, Altera a lei municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências (Relator: Revetrie); - 1.411/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz e Bruno Nepomuceno Braga, que Altera os artigos 2°, 3° e 4° e acrescenta os artigos 4°-A e 4°-B à Lei Municipal n° 2.311, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); - Projeto de Lei nº 1.413/2023, de iniciativa do Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.513, de 20 de dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual (pautado apenas para esclarecimentos, pois o projeto foi aprovado na Reunião Ordinária do dia 14/11); - 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais voluntários de João Monlevade - Brigada Florestal (Relator: Lieberth); - 1.419/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel e Revetrie Silva Teixeira, que Institui o Dia Municipal da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras e a Semana Municipal da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, e dá outras providencias (Relator: Lieberth); - das Emendas: - 02, apresentada pela Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico; e 03,

apresentada pelo vereador Belmar Lacerda Silva Diniz ao Projeto de Lei nº 1.386/2023, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino e Gustavo José Dias Maciel, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimentos bancários no município de João Monlevade (Relator: Lieberth); - Substitutivo apresentado pelos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Vanderlei Cardoso Miranda, Percival Geraldo Marciano Machado, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Marco Zalém Rita, ao Projeto de Lei nº 1.335, que Dispõe sobre a Política Municipal de fornecimento e uso, no âmbito do SUS, de medicamentos prescritos à base da planta cannabis, que contenham em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahidrocanabinol (THC), e dá outras providências. (Relator: Lieberth); - e do Substitutivo apresentado pelos vereadores Marcos Vinícius Martins Dornelas, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Geraldo Antônio Marcelino ao Projeto de Lei nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade. (Relator: Lieberth); - e ainda emitir novo Parecer de Redação Final (Rejeitado na Reunião Ordinária do dia 14/11) ao Projeto de Lei nº 1.403/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Cria o cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011, e dá outras providências. (Relator: Thiago Titó). Atendendo solicitação da Comissão, participaram da reunião Dr. Hugo Marques e Érica Rabelo para prestar esclarecimentos acerca dos projetos 1.396, 1.397 e 1.413, de iniciativa do Executivo. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias apresentando as dúvidas e considerações. Decidiram solicitar aos setores da Câmara que sejam anexados no processo 1.396 os documentos referentes à implantação da UAI, sendo: cópia do Convênio com o Governo de Minas, cópia do Contrato de aluguel celebrado para instalação, e solicitar que o Governo de Minas informe quantos municípios possuem a UAI e se a parceria é com a Câmara ou com o Poder Executivo. Érica elogiou o trabalho dos vereadores, mas alertou com respeito ao aumento de despesa realizada pela Câmara nos últimos anos chegando próximo do limite podendo ficar deficitária. Dr. Hugo explicou acerca da necessidade da alteração orçamentária referente ao subsídio do transporte coletivo e Erica disse que está sendo alterada apenas a nomenclatura "aporte financeiro" para "subsídio". Dr. Hugo disse que a expressão está em similaridade com a utilizada pela Lei de Diretrizes de Mobilidade Urbana sendo empregada como referência para confecção do contrato administrativo que regulamentou a concessão do serviço público do transporte coletivo urbano. E que é importante destacar que estes recursos financeiros são destinados a custear as gratuidades legalmente concedidas e a equilibrar o custo tarifário, almejando a modicidade tarifária. Acerca da Emenda apresentada ao Projeto 1.397 Érica explicou que a criação de Ação é discricionária do Executivo e salientou que as ações inseridas no governo atual se deram e se darão em razão da harmonia existente entre os poderes, entretanto, a recomendação é que apenas sejam feitos remanejamentos entre as ações existentes. Os presentes discutiram acerca das prerrogativas do Legislativo quanto á apresentação de emendas ao Orçamento. O vereador Revetrie reclamou da ausência da Secretária de Saúde, convidada para explicar

21
80

acerca do Projeto 1.413, sendo, ainda, importante a presença da mesma para esclarecer dúvidas sobre o Projeto 1.406, recebendo, no momento, explicações por parte dos representantes do Executivo. Dr. Silvan, compareceu à reunião esclarecendo dúvidas acerca de alguns projetos. Foi concedido prazo de dez dias ao autor do Projeto 1.371 para providências acerca da Nota Técnica do Jurídico da Casa. Os vereadores informaram que o Projeto 1.405 ainda está dentro do prazo solicitado para diligência junto ao Tribunal de Contas. Os pareceres aos Projetos 1.371, 1.396, 1.397 e 1.405 serão emitidos posteriormente. Foram emitidos os pareceres pela constitucionalidade dos Projetos 1.372, 1.383, 1.406, 1.411, 1.416, 1.419; das Emendas 02 e 03 ao Projeto 1.386 e dos Substitutivos aos Projetos 1.335 e 1.389. Decidindo pela apresentação de Emenda aos Projetos 1.411, 1.416 (Comissão e vereador Belmar), e de Subemenda ao Substitutivo do Projeto 1.335. Por fim, a Comissão promoveu a revisão do Parecer de Redação Final ao Projeto 1.403 emitindo novo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 55 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Secretária - J. Teixeira

Câmara Municipal de J. Monlevade
92

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.406/2023.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação em observância ao Parecer Jurídico desta Casa apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências.

I – O art. 1º do Projeto de Lei nº 1.406 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Ficam revogados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.541/2023, que fica o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências, repristinando-se a previsão anterior e pertinente constante na Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, com o quadro consolidado pela Lei nº 2.215, de 22 de junho de 2017."

Sala das Sessões da Câmara, em 17 de novembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

APROVADO EM 20/12/23
Fernando Linhares Pereira
Presidente
PRESIDENTE

Emendas e Subemenda

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

21 de novembro de 2023 às 10:12

Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, telespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetnedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PL 1.406 - EMENDA ... 135 KB

PL 1.410 - Emenda 0... 134 KB

PL 1.335 - Subemen... 137 KB

PL 1.381 - Emenda 0... 135 KB

Prezados

Seguem as Emendas aos PLs 1.406, 1.410 e 1.381, bem como a subemenda ao PL 1.335, para conhecimento.

Atenciosamente

Setor de Projetos e Comissões

https://correio.interlegis.leg.br/#

Câmara Municipal de Monlevade

83

Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara Municipal de J. Monlevade
24

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 20 de novembro de 2023, às 15 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva - Membro e Vanderlei Cardoso Miranda – Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.417/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui o "Dia de Conscientização da Saúde", no município de João Monlevade e dá outras providências, juntamente com a Emenda apresentada pelo autor (Relator: Belmar); e do Substitutivo apresentado pelos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Vanderlei Cardoso Miranda, Percival Geraldo Marciano Machado, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Marco Zalém Rita, ao Projeto de Lei nº 1.335, que Dispõe sobre a Política Municipal de fornecimento e uso, no âmbito do SUS, de medicamentos prescritos à base da planta cannabis, que contenham em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahidrocanabinol (THC), e dá outras providências. (Relator: Lieberth). Foi justificada a ausência do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, por motivo de viagem a trabalho. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Ao Projeto 1.381, o relator e o vereador Lieberth manifestaram favorável e o vereador Vanderlei se posicionou contrário decidindo-se por apresentar Emenda ao projeto. Ficou decidido que será realizada diligência acerca do Projeto 1.406, para que seja enviado ofício convocando a Secretária de Saúde para prestar esclarecimentos na reunião da Comissão do dia 04 de dezembro. Não houve deliberação acerca do Projeto 1.406, 1.471 (por ausência do Relator) e do Substitutivo ao Projeto 1.335. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte

Cópia

Ofício nº 66/2023/PC

Em 21 de novembro de 2023.

Sra. Secretária,

com meus cordiais cumprimentos, informamos que a Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente se reuniu para deliberar acerca do Projeto de Lei nº 1.406/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências, percebendo-se a necessidade de alguns esclarecimentos por parte dos responsáveis/representantes do Executivo.

Diante disso, nos termos do art. 18 da Lei Orgânica Municipal e do art. 112, inciso VII do Regimento Interno, convocamos V. Saª. a comparecer à Câmara, no dia 04 de dezembro (segunda-feira), às 15 horas (horário da Reunião Ordinária da Comissão).

Com votos de estima e consideração, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

RECEBI
22 / 11 / 23
Raquel A. Drumond

Revetrie Silva Teixeira
Presidente da Comissão

Sra.
Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária de Saúde do Município de João Monlevade

Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara Municipal - J. Monlevade
96

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 04 de dezembro de 2023, às 15 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente e Gustavo Henrique Prandini de Assis – Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: - 1.402/2023, de iniciativa do Vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade e à gordofobia no Município de João Monlevade (Relator: Belmar); - 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências. (Relator: Lieberth); 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais voluntários de João Monlevade - Brigada Florestal (Relator: Belmar); - 1.417/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui o "Dia de Conscientização da Saúde", no município de João Monlevade e dá outras providências, juntamente com a Emenda apresentada pelo autor. (Relator: Belmar); - 1.423/2023, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Altera o art. 2° da Lei n° 2.034, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre o recolhimento de veículos abandonados nas vias públicas da cidade, e dá outras providências (Relator: Revetrie). Foi justificada a ausência do vereador Lieberth Oliveira Silva, por motivo de viagem. Foi justificada a ausência de Raquel de Paiva por estar em Itabira participando de reunião do CIS-URG. Participaram da reunião Simone Borba – representante da Secretaria de Saúde e Cristiano Vasconcelos Araújo – representante da Procuradoria Jurídica, atendendo à convocação da Comissão para prestar explicações acerca do Projeto 1.406. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Os vereadores apresentaram as considerações e as dúvidas acerca do Projeto 1.406 sendo esclarecidos pelos representantes do Executivo. A pedido da Comissão Simone ficou de enviar os documentos/planilhas constando os repasses recebidos e pagos desde a data da aprovação do Projeto do Piso da Enfermagem, declarando que não houve gasto do Município. A Comissão emitiu parecer favorável aos Projetos 1.402, 1.416, 1.417 e 1.423. Não houve deliberação acerca do Projeto 1.406, por ausência do Relator. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

Gustavo Prandini

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

Câmara Municipal de J. Monlevade
94

Ofício nº 70/2023/PC

Em 04 de dezembro de 2023.

Prezada Senhora,

Conforme entendimento em reunião realizada com a Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente para deliberar acerca do Projeto de Lei nº 1.406/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências, solicitamos que encaminhe os documentos/planilhas constando os repasses recebidos e pagos desde a data da aprovação do Projeto do Piso da Enfermagem, declarando que não houve gasto do Município.

Com votos de estima e consideração, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Revetrie Silva Teixeira
Presidente da Comissão

Recebido em
04/12/2023

Sra.
Simone Barros Borba
Secretária Adjunta de Saúde do Município de João Monlevade

Câmara Municipal de J. Monlevade
92
88

OFÍCIO /PMJM/SMS/067/2023

Local / Data: João Monlevade, 08 de dezembro de 2023.

Assunto: Resposta Ofício nº 70/2023/PC

Prezado Senhor

Em resposta ao Ofício n 70/2023/PC, datado em 04/12/2023, demonstramos na tabela abaixo os valores repassados pela União referente a assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem e os valores pagos ao Hospital Margarida e município:

Competência 2023	Repasse da União	Parcela do Hospital	Parcela do Município
Maio a agosto	R$ 1.907.447,00	R$ 1.645.506,16	R$ 261.940,84
Setembro	R$ 1.088.430,30	R$ 782.840,69	R$ 305.589,61
Outubro	R$ 585.959,00	R$ 473.213,37	R$ 112.745,63
Novembro	R$ 584.579,00	R$ 471.833,37	R$ 112.745,63
Nona parcela	R$ 589.904,49	R$ 476.905,37	R$ 112.999,12
Total	R$ 4.756.319,79	R$ 3.850.298,96	R$ 906.020,83

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Simone Barros Borba
Secretária Adjunta de Saúde

Ilmo. Sr
Revetrie SilvaTeixeira
Presidente da Comissão de Saúde Saneamento Básico e Meio Ambiente
Câmara Municipal de João Monlevade

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de J. Monlevade
29

Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto, sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de dezembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Membro / Relator

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de J. Monlevade
30

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 11 de dezembro de 2023, às 17 horas e 05 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente e Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Vanderlei Cardoso Miranda – Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: - 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.419/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel e Revetrie Silva Teixeira, que Institui o Dia Municipal da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras e a Semana Municipal da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, e dá outras providencias (Relator: Lieberth); - do Substitutivo apresentado pelos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Vanderlei Cardoso Miranda, Percival Geraldo Marciano Machado, Gustavo José Dias Maciel, Revetrie Silva Teixeira e Marco Zalém Rita, ao Projeto de Lei nº 1.335, que Dispõe sobre a Política Municipal de fornecimento e uso, no âmbito do SUS, de medicamentos prescritos à base da planta cannabis, que contenham em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahidrocanabinol (THC), e dá outras providências (Relator: Lieberth); e das Emendas: - 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e vereador Belmar Lacerda Silva Diniz ao Projeto de Lei nº 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais voluntários de João Monlevade - Brigada Florestal (Relator: Belmar – nomear outro); - 01, apresentada pelo autor ao Projeto de Lei nº 1.417/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui o "Dia de Conscientização da Saúde", no município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Belmar); - 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis e Thiago Araújo Moreira Bicalho Projeto de Lei nº 1.423/2023, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Altera o art. 2° da Lei n° 2.034, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre o recolhimento de veículos abandonados nas vias públicas da cidade, e dá outras providências (Relator: Belmar). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A Comissão emitiu parecer favorável aos Projetos e às emendas, com exceção da Emenda ao Projeto 1.416, por ausência de suplente, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 25 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de João Monlevade 31

Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável à Emenda, sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de dezembro de 2023.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente / Relator

Vanderlei Cardoso Miranda – Vice-Presidente (S)

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Membro (S)

Câmara Municipal de J. Monlevade
32

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 18 de dezembro de 2023, às 15 horas e 05 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente, Vanderlei Cardoso Miranda e Gustavo Henrique Prandini de Assis – Suplentes, para deliberarem acerca das Emendas: - 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências (Relator: Belmar); - e 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e vereador Belmar Lacerda Silva Diniz ao Projeto de Lei nº 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais voluntários de João Monlevade - Brigada Florestal (Relator: Vanderlei). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A Comissão emitiu parecer favorável às Emendas emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 25 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.406/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2ª e 3º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.541/2023, que fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências, repristinando-se a previsão anterior e pertinente constante na Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, com o quadro consolidado pela Lei nº 2.215, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de dezembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Lista de votação

126ª Sessão Ordinária

EMENDA PL Nº1.406 / 2023 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno Início: 20/12/2023 14:44 Término: 20/12/2023 14:51

EMENDA 01, APRESENTADA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:51:05
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:51:08
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:51:02
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:51:11
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:50:59
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:51:12
LELES PONTES (REP)	Sim	14:50:59
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:51:09
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:51:07
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:51:00
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:51:03
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	14:51:00
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:51:05
DERLEI MIRANDA (PL)	Sim	14:50:58

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: APROVADA

Câmara Municipal de J. Monteverde
34

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Lista de votação

126ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.406/2023 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno Início: 20/12/2023 14:51 Término: 20/12/2023 14:52

Iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:52:04
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:52:11
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:52:04
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:52:07
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:52:02
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:52:06
LELES PONTES (REP)	Sim	14:52:06
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:52:04
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:52:05
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:52:04
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:52:06
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	14:52:04
HÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:52:07
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	14:52:02

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: APROVADA

Câmara Municipal de Monlevade 35

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Lista de votação

126ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.406/2023 - REDAÇÃO FINAL

Turno: Redação Final Início: 20/12/2023 15:09 Término: 20/12/2023 15:11

REDAÇÃO FINAL PL Nº 1.406/2023

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:10:15
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:10:16
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	15:10:13
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	15:10:13
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	15:10:32
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	15:10:14
LELES PONTES (REP)	Sim	15:10:14
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	15:10:14
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	15:10:16
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	15:10:15
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:10:14
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	15:10:19
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	15:10:15
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	15:10:14

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: APROVADA

Câmara Municipal de J. Monlevade
36

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Câmara Municipal de J. Monlevade
34

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.406/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2ª e 3º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.541/2023, que fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências, repristinando-se a previsão anterior e pertinente constante na Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, com o quadro consolidado pela Lei nº 2.215, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 21 de dezembro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
38

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Em 21 de dezembro de 2023.

Ofício nº 355/Secretaria

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 20 de dezembro, conforme detalhamento;

- nº 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção à Depressão e dá outras providências;

- nº 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências;

- nº 1.410/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia da Luta Operária de João Monlevade", a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto;

- nº 1.416/2023, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade (brigada florestal);

- nº 1.417/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui o "Dia de Conscientização da Saúde" no município de João Monlevade e dá outras providências;

- nº 1.419/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel e Revetrie Silva Teixeira, que Institui o "Dia Municipal da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras" e a "Semana Municipal da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, e dá outras providencias;

- nº 1.423/2023, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Altera o art. 2° da Lei n° 2.034, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre o recolhimento de veículos abandonados nas vias públicas da cidade, e dá outras providências;

- nº 1.424/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera o *caput* do artigo 91 da Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Município de João Monlevade, e dá outras providências;

RECEBIDO NO GABINETE
21 12 23 16:11

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

07 FEV. 2024 39

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 2600/2023,

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2.023, para revogar os artigos 2ª e 3º, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.541/2023, que fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências, repristinando-se a previsão anterior e pertinente constante na Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, com o quadro consolidado pela Lei nº 2.215, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

João Monlevade, em 28 de dezembro de 2023.

Fabrício Pinto de Melo Lopes

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo